

## AUTORIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS OU SUAS FRAÇÕES

Instrução do pedido de acordo com o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na publicação em vigor e Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.

Elementos a apresentar:

**1 - Requerimento/Formulário CMS (.pdf)**

O/A requerente deve apresentar formulário do pedido de autorização de utilização fornecido pelos serviços da Câmara Municipal de Setúbal, devidamente preenchido.

- O formulário deve ser autenticado através de assinatura digital do comunicante.
- Caso este não possua meios para efetuar a autenticação digital do documento, deverá digitalizar o formulário devidamente assinado e inseri-lo no CD/PEN/DVD, apresentando o documento de identificação original (BI/CC e NIF) para confirmação dos serviços.

**2 - Legitimidade do Requerente/Comunicante e Registo de Propriedade (.pdf)**

- 2.1. Fotocópia do Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão
- 2.2. Fotocópia do cartão de contribuinte
- 2.3. Certidão de Teor da descrição do(s) prédio(s) com inscrições em vigor, emitida pela Conservatória do Registo Predial de Setúbal (válida por um ano desde a emissão) ou código da certidão permanente.
- 2.4. Certidão da Conservatória do Registo Comercial (válida por um ano desde a emissão), caso o requerente seja uma pessoa coletiva ou código da certidão comercial permanente.
- 2.5. Caderneta Predial Urbana do imóvel.
- 2.6. Ata da assembleia de condóminos aprovada por unanimidade ou declaração individual de cada condómino, no caso de alteração do destino da fração previsto no título constitutivo da propriedade horizontal, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 1419.º ou n.º 5 do artigo 1432.º do Código Civil.
- 2.7. Título de direito que confira ao requerente a faculdade de realizar a operação urbanística a que se refere a pretensão.
- 2.8. Autorização do/a proprietário/a consentindo a realização das obras a que se refere a pretensão.
- 2.9. Cópia do alvará de licença ou autorização de utilização anterior.
- 2.10. \_\_\_\_\_.

**3 – Telas finais (quando aplicável)**

- Termo de responsabilidade do autor das Telas Finais
- Prova da inscrição do técnico (válida) em associação profissional
- Memória descritiva e justificativa contendo:
  - Descrição e justificação da proposta

- Enquadramento da pretensão nos planos municipais e especiais de ordenamento do território vigente e operação e loteamento (caso exista)
- Adequação da edificação à utilização pretendida
- Adequação às infraestruturas e redes existentes
- Uso(s) a que se destina(m) a(s) fração(s)
- Peças desenhadas.

**4 - Segurança contra incêndio em Edifícios (SCIE)**

– Ficha de Segurança Contra Risco de Incêndio (no caso de mudança de uso de habitação para comércio/serviços).

- Prova da inscrição do técnico (válida) em associação profissional.

Ou

– Projeto de Especialidade - Segurança Contra Incêndios (SCIE), instruído com:

– Termo de responsabilidade

- Prova da inscrição do técnico (válida) em associação profissional.

– Memória descritiva e justificativa do SCIE, de acordo com o artigo 2.º do anexo IV do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro

– Peças desenhadas, do SCIE de acordo com o artigo 3.º do anexo IV do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro

– Comprovativo da aprovação por parte de entidade competente (quando aplicável)

Ou

- Termo de responsabilidade subscrito por pessoa legalmente habilitada a ser autor de projeto, nos termos de regime jurídico que define a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, relativo à conformidade da utilização prevista com as normas legais e regulamentares que fixam os usos e utilizações admissíveis, bem como à idoneidade do edifício ou sua fração autónoma para o fim pretendido.

**5 - Abastecimento de Água/Saneamento (quando aplicável)**

- Prova da inscrição do técnico (válida) em associação profissional.

- Termo de responsabilidade subscrito por pessoa legalmente habilitada a ser autor de projeto, nos termos de regime jurídico que define a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, relativo à conformidade da utilização prevista com as normas legais e regulamentares que fixam os usos e utilizações admissíveis, bem como à idoneidade do edifício ou sua fração autónoma para o fim pretendido.

**6 - Alimentação e Distribuição de Energia Elétrica (quando aplicável)**

- Certificado de exploração emitido pela associação inspetora das instalações elétricas (CERTIEL), de acordo com Decreto-Lei n.º 272/92, de 3 de dezembro.

Ou

– Se (< 50Kva) – Ficha eletrotécnica

Se (> 50Kva) – Projeto elétrico com:

- Termo de responsabilidade
  - Prova da inscrição do técnico (válida) em associação profissional.
  - Memória descritiva e justificativa
  - Peças desenhadas
  - Declaração de isenção de apresentação dos elementos acima mencionados (Quando aplicável).
- 7 - Instalação de Gás (quando aplicável)**
- Termo de responsabilidade
  - Certificado de inspeção emitido pela entidade inspetora da rede de gás, de acordo com o Decreto-Lei n.º 521/99, de 10 de dezembro.
  - Declaração de isenção de apresentação dos elementos acima mencionados (Quando aplicável).
- 8 - Instalações Eletromecânicas (quando aplicável)**
- Termo de responsabilidade
  - Prova da inscrição do técnico (válida) em associação profissional.
  - Certificado de conformidade das instalações eletromecânicas emitido por entidade competente
  - Declaração de isenção de apresentação dos elementos acima mencionados (Quando aplicável).
- 9 - Comportamento Térmico (quando aplicável)**
- Termo de responsabilidade
  - Prova da inscrição do técnico (válida) em associação profissional.
  - Certificado SCE emitido por perito qualificado no âmbito do Sistema de Certificação Energética de Edifícios (Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto e Portaria 349-C/2013, de 2 de dezembro).
  - Declaração de isenção de apresentação dos elementos acima mencionados (Quando aplicável).
- 10 - Avaliação acústica (quando aplicável)**
- Prova da inscrição do técnico (válida) em associação profissional.
  - Relatório de ensaio de avaliação acústica comprovativo do cumprimento do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro (exceto habitação própria).
- ou
- Termo de responsabilidade subscrito por pessoa legalmente habilitada a ser autor de projeto, nos termos de regime jurídico que define a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, relativo à conformidade da utilização prevista com as normas legais e regulamentares que fixam os usos e utilizações admissíveis, bem como à idoneidade do edifício ou sua fração autónoma para o fim pretendido.
- Ou
- Projeto de especialidade Acústico, instruído com:
    - Termo de responsabilidade

- Prova da inscrição do técnico (válida) em associação profissional a que pertence e com qualificação adequada
- Memória descritiva e justificativa
- Peças desenhadas
  
- 11 - Estabilidade (quando aplicável)**
  - Prova da inscrição do técnico (válida) em associação profissional.
  - Termo de responsabilidade subscrito por pessoa legalmente habilitada a ser autor de projeto, nos termos de regime jurídico que define a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, relativo à conformidade da utilização prevista com as normas legais e regulamentares que fixam os usos e utilizações admissíveis, bem como à idoneidade do edifício ou sua fração autónoma para o fim pretendido.
  
- 12 - Infraestruturas de Telecomunicações (quando aplicável)**
  - Prova da inscrição do técnico (válida) em associação profissional.
  - Termo de responsabilidade atestando a conformidade da execução da obra com o projeto de Infraestruturas de Telecomunicações, subscrito pelo diretor de obra ou diretor de fiscalização de obra ou técnico legalmente habilitado para ser autor do projeto, de acordo com o Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio (ANACOM).  
Ou  
Projeto de especialidade de Instalações Telefónicas e Telecomunicações, instruído com:
    - Termo de responsabilidade
    - Prova da inscrição do técnico (válida) em associação profissional
    - Memória descritiva e justificativa
    - Peças desenhadas
    - Declaração de isenção de apresentação dos elementos acima mencionados (Quando aplicável).
  
- 13 - Ficha resumo** caracterizadora do edifício e da intervenção realizada, de acordo com o modelo ficha 2, constante do anexo à Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro, caso se trate de edifício de habitação.
  
- 14 - Certificado SCE**, emitido por perito qualificado no âmbito do sistema de Certificação Energética dos Edifícios.
  
- 15 - Ficha com os elementos estatísticos do INE (Q6)**

Ficha a retirar do site INE a preencher com indicadores estatísticos relativos à operação urbanística em causa devidamente preenchida e subscrita pelo requerente ou por técnico responsável (Portaria n.º 235/2013, de 24 de julho)
  
- 16 – Declaração justificativa de Dispensa de requisitos (.pdf)**

Declaração do comunicante/requerente justificativa do Incumprimento da instrução do pedido (dispensa de requisitos) quando não apresentam alguns dos elementos obrigatórios, previstos no

Anexo I da Portaria 113/2015, por serem desnecessários face à pretensão em concreto (vide art.º 2, nº 5 da referida portaria).

**17 – Suporte Informático**

Formulário preenchido juntamente com todos os elementos que compõem a instrução do pedido, em suporte informático de acordo com as condições de apresentação de elementos em formato digital constantes do Anexo II da Portaria 113/2015, de 22 de abril, do “Regulamento de Edificação e Urbanização do Município de Setúbal” (REUMS), em vigor, e Manual de Normas e Siglas, publicado na página municipal.

**18 – Outros elementos:** \_\_\_\_\_

**NOTAS:**

- Quando em situações excepcionais, não sejam entregues ficheiros informáticos subscritos com assinaturas digitais qualificadas, terão que ser confirmados os originais dos BI /CC de todos os técnicos intervenientes no processo (Portaria 113/15, de 22 de abril).
- Em caso de instrução deficiente do pedido o interessado será de imediato informado pela CMS para a apresentação dos elementos em falta e pagamento da taxa de aperfeiçoamento, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do RJUE e Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal, em vigor.
- Sempre que o requerente proceda à entrega de elementos adicionais, que alterem as características técnicas do projeto inicialmente entregue, deverá apresentar novo quadro sinótico atualizado e nova ficha de dados estatísticos, subscritos pelo técnico autor do projeto.
- Caso o comunicante/requerente seja uma pessoa coletiva deverá apresentar documento comprovativo de que o subscritor do pedido possui poderes para o representar.
- Quando o técnico responsável entenda ser desnecessária a apresentação de algum dos elementos atrás mencionados, deverá apresentar declaração por escrito justificando a dispensa de apresentação de tais elementos.
- Nos termos do artigo 256º do Código Penal, as falsas declarações integram o crime de falsificação de documentos.

**Observações:**

- O pedido encontra-se suficientemente instruído para prosseguir a sua apreciação.
- O/A requerente foi informado/a de que o processo não se encontra suficientemente instruído tendo, no entanto, procedido à entrega do pedido.

Requerente

Trabalhador/a

Data

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_